



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.110/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

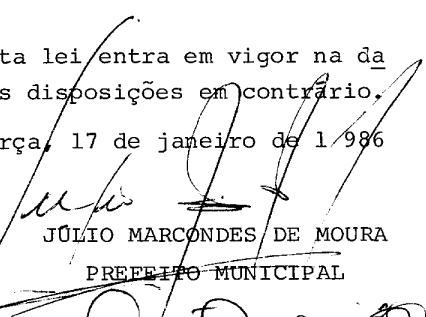
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Adesão da Prefeitura do Município de Garça, ao Termo Aditivo nº 11/85, do Convênio nº 07/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Garça, com o objetivo de implantar e executar as ações integradas de saúde no Município de Garça, com ênfase, no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito especial até o valor de Cr\$ 500.000.000 - (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

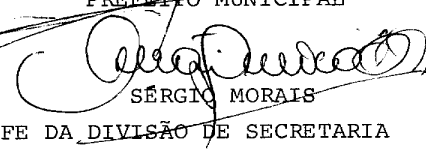
PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do presente crédito será feita com o produto do excesso de arrecadação, proveniente do próprio Convênio, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de janeiro de 1986

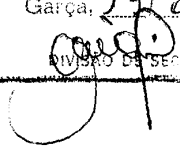

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2-110 186,
retro, foi publicada no Jornal
Correio de Jauá
Edição de 23 01 186.
Garça, 19 08 86


DIVISÃO DE SECRETARIA